ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.MJMS-620/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7699/2013
PROTOCOLO	**:**	1415710
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
RESPONSÁVEL	**:**	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2013
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
OBJETO	**:**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E SOFTWARE, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR	**:**	R$ 229.500,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

I – EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REGUALARIDADE E LEGALIDADE. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

II – RELATÓRIO DA MATÉRIA

Cuida-se de Procedimento Licitatório (Contrato de Obra nº 027/2013), pela modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, firmado entre a ***Prefeitura Municipal de Paranhos*** e empresa ***H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos diversos e softwares, com fornecimento de suprimentos e assistência técnica preventiva e corretiva, com valor contratual no montante de R$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Neste momento analisa-se o procedimento licitatório e a formalização contratual (1ª e 2ª fases).

A Equipe Técnica da 6ª ICE, em sede de Análise Processual ANP-6ICE-5179/2013 (Peça 19), entendeu necessária a notificação do Ordenador de Despesas por ter constatado o não encaminhamento da documentação referente ao Empenho das

despesas realizadas, solicitando, assim, o encaminhamento de tais documentos.

Devidamente notificado, o Prefeito Municipal, Sr. Júlio César de Souza, encaminhou resposta à notificação, bem como a documentação que entendeu como necessária.

Retornando os Autos à Equipe Técnica da 6ª ICE, esta emitiu a Análise Conclusiva ANC-6ICE-14903/2013, se manifestando, em resumida síntese, pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Encaminhado o processo ao Ministério Público de Contas, este emitiu o Parecer PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-1963/2014 (Peça 29), opinando pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

III – DO VOTO

Extrai-se dos autos que tanto a Equipe Técnica da 6ª ICE quanto o Ministério Público de Contas opinam pela regularidade e legalidade, tanto do procedimento licitatório, quanto da formalização contratual.

Compulsando os autos entendo que assiste razão às equipes de apoio, tendo em vista que se encontram todos os documentos necessários à aprovação das referidas fases.

IV – A DECISÃO

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária, ocorrida em 30 de outubro de 2014, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora Marisa Serrano, em:

1) Declarar a ***regularidade*** e a ***legalidade*** do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013 e da formalização do Contrato de Obra nº 027/2013, nos termos do art. 120, inciso I, alínea a e inciso II, ambos da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

2) Comunicar o resultado do julgamento às Autoridades Administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

3) Após o julgamento, retornem os Autos à Equipe Técnica 6ª ICE, com vistas a apurar os atos praticados no decorrer da execução financeira.

V – Presidiu a Sessão a Excelentíssima Senhora Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Iran Coelho das Neves e o Conselheiro Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho. Presente o Representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas.

Campo Grande, MS, 31 de outubro de 2014.

CONS. Marisa Serrano
Relatora

arb